



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022-PMB	FOLHA Nº ____/____
--	---------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 09 de Março de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

WEBBY TELECON LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR TOTAL 7 MESES
1	7 MÊSES	01 PONTO DE INTERNET 100 Mbps. FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO. O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – RUA: FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO.	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
2	7 MÊSES	17 PONTOS DE INTERNET 300 Mbps. FIBRA ÓPTICA IP DINAMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES – CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO – COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37519689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO – RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA – PARQUE DE EXPOSIÇÕES – RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 – VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR – RUA VEREADOR JOSÉ DOS REAIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, IBC; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LORDANI – RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – COORDENADAS GPS: -23.114609673779345, - 5037159689371208	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA – RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA – COORDENADAS GPS: - 23.1288208993677, -50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA – RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – COORDENADAS DE GPS: - 23.1214848, -50.370609719; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – IBC I – RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA – COORDENADAS GPS: -23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – IBC II – RUA MASSAO KAMIYAMA; 155 – JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – BELA VISTA – RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA – COORDENADAS DE GPS: - 23.120398, -50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA – AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO; 17. SAMU – RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.				
TOTAL					R\$ 16.730,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais)**.

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000	0200304122040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 09 de Março de 2022.

PAULO ROBERTO XAVIER

Diretor de Contabilidade

CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 09 de Março de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 09 de Março de 2022.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 07 (sete) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

WEBBY TELECON LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR TOTAL 7 MESES
1	7 MÊSES	01 PONTO DE INTERNET 100 Mbps. FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO. O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – RUA: FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO.	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
2	7 MÊSES	17 PONTOS DE INTERNET 300 Mbps. FIBRA ÓPTICA IP DINAMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES – CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO – COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37519689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO – RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA – PARQUE DE EXPOSIÇÕES – RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 – VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR – RUA VEREADOR JOSÉ DOS REAIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, IBC;	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LORDANI – RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – COORDENADAS GPS: -23.114609673779345, - 5037159689371208 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA – RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA – COORDENADAS GPS: - 23.1288208993677, -50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA – RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – COORDENADAS DE GPS: - 23.1214848, -50.370609719; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – IBC I – RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA – COORDENADAS GPS: -23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – IBC II – RUA MASSAO KAMIYAMA; 155 – JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – BELA VISTA – RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA – COORDENADAS DE GPS: - 23.120398, -50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA – AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO; 17. SAMU – RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.				
TOTAL					R\$ 16.730,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 131/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 27/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º82/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º131/2022 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022 - PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, n.º 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **WEBBY TELECON LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 19.534.139/0001-43, com sede a Av. Luiz Saldanha Rodrigues, n.º2751, Nova Ourinhos, CEP: 19.907-510 –

Município de Ourinhos Estado de São Paulo, devidamente representado pelo Sócio Administrador o Sr. Marcelino Luiz Monteiro Cabral, portador da Cédula de Identidade RG n.º35.223.628-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o n.º316.443.268-25, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 27/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 27/2022-PMB**.

WEBBY TELECON LTDA

ITEM	UN D	DESCRIÇÃO	QT D	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR TOTAL 7 MESES
1	MÊ S	01 PONTO DE INTERNET 100 Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – RUA: FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO.	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	MÊS	17 PONTOS DE INTERNET 300 Mbps. FIBRA ÓPTICA IP DINAMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES – CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO – COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, -50.37519689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO – RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA – PARQUE DE EXPOSIÇÕES – RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 – VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR – RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, IBC; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LORDANI – RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – COORDENADAS GPS: -23.114609673779345, - 5037159689371208 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA – RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA – COORDENADAS GPS: - 23.1288208993677, -50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA – RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – COORDENADAS DE GPS: - 23.1214848, -50.370609719; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – IBC I – RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA – COORDENADAS GPS: -23.094211647653598, -50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – IBC II – RUA MASSAO KAMIYAMA; 155 – JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – BELA VISTA – RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA – COORDENADAS DE GPS: - 23.120398, -50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA – AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO; 17. SAMU – RUA EURÍPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.	17	R\$100,00	R\$1.700,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$2.390,00
VALOR TOTAL DE 07 (SETE) MESES						R\$16.730,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º27/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000	02003041220040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 07 (sete) meses, e vigência será de 08 (oito) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
PREFEITO MUNICIPAL

WEBBY TELECON LTDA
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: WEBBY TELECON LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000	02003041220040520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

WEBBY TELECON LTDA
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Empresário